## Contrato Administrativo

Contrato n° 80/2018 Dispensa de Licitação n° 15/2018 Processo Licitatório n° 61/2018

Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico em evento do "Natal Vida e Esperança 2018", a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2018.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e fornecimento de materiais, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 04.215.090/0001-99, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, do casada, portadora CPF n° 908.182.100-87, residente domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior deste município, no Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M.P.ZANON & CIA LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no 07.520.542/0001-34 , sito à Rua Coronel João Batista de Mello, n $^{\circ}$ 225, Bairro Centro, cidade de Lajeado-RS, CEP 95.900-182, neste ato representado por representado pelo Sr. Mauricio Polita Zanon, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua dos Plátanos, n° 18, apto 401, Bairro Montanha, na cidade de Lajeado-RS, portador do CPF n° 001.193.520-01, doravante denominada como CONTRATADA, tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

1. Cláusula Primeira - OBJETO: É objeto deste Contrato, como responsabilidade da Contratada, a prestação de serviço e fornecimento de materiais, para a realização de Show Pirotécnico, em evento do "Natal Vida e Esperança 2018", a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2018, um domingo. O show deverá ter a duração de no mínimo 4 minutos, iniciando aproximadamente às 21h00min (tolerância de atraso de 30 min), tendo por local a Praça Municipal Central, da sede deste município;

Parágrafo Único - Fazem parte do show pirotécnico os seguintes itens:

- 02 unidades de Torta 25 Tubos Efeito vertical explosão crisântemo, verde e Vermelho;
- 02 unidades de Torta 25 Tubos Efeito Vertical explosão peony cores diversas Cracker final;
- 01 unidade de Torta 25 Tubos Efeito vertical explosão kamurro;
- 02 unidades de Torta 30 Tubos Efeito em W calda vermelha explosão drago;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos Explosão peony vermelho, amarelo, azul, verde, branco, ouro, prata, lilás;
- 01 unidade de Torta 90 Tubos Efeito W calda vermelha, explosão coconut prata cracker;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos Efeito leque com calda azul e explosão kamurro dourado;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos Efeito Z com calda, explosão dourada intermitente branco;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos Efeito leque com giratória prata, intermitente vermelho e verde;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos Efeito vertical cores diversas;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos Efeito Z com vaso dourado, ponta azul e explosão dourada;
- 48 unidades de Display Sheel de 2" para pirotecnia;
- 36 unidades de Display Sheel de 3" para pirotecnia;
- 12 unidades de Display Sheel de 4" para pirotecnia;
- 2. Cláusula Segunda VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2018.
- 3. Cláusula Terceira REMUNERAÇÃO: O Contratante se compromete a pagar a Contratada o valor ajustado de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), o pagamento será efetuando mediante apresentação de Nota Fiscal. A *Contratante* efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente fornecida pela *Contratada*.

Parágrafo Primeiro - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas decorrentes a contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários

e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa Contratada, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto no local, inclusive carga, descarga e montagem.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado em até 10 dias depois da apresentação da Nota Fiscal, e, verificada a conformidade dos serviços.

Parágrafo Quarta - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas na legislação federal, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade.

4. Cláusula Quarta - FISCALÇIZAÇÃO E PENALIDADES: Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a Contratante se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às sequintes penalidades:

- I Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- II Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo e observando o prazo máximo de 30 minutos após o horário determinado para o início:

Multa = (Valor do Contrato) x minutos de atraso (Prazo máx. de entrega - em minutos)

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

- III Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou seja, considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- IV Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;
- V Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a Contratada.

- 5. Cláusula Quinta RESPOSABILIDADES: É de inteira responsabilidade da Contratada a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.
- **6. Cláusula Sexta DOTAÇÃO:** As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros serv de terceiros-pessoa jurí 2041 - Realização de Eventos, Festiv e Recepções

7. Cláusula Sétima - HABILITAÇÃO: A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8. Cláusula Oitava DIREITOS: A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9. Cláusula Nona RESCISÃO: Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 10. Cláusula Décima LEI REGEDORA: Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.
- 11. Cláusula Décima Primeira DO FORO: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, 22 de outubro de 2018.

## Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:		
1-	2-	